



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

FLS.	-156-
	530/2021
	Protocolo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 17 DE SETEMBRO DE 2021
(Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2021)
Autoria: Comissão Permanente de Finanças e Orçamento

Dispõe sobre a reprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Diadema, relativas ao exercício financeiro de 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Diadema:

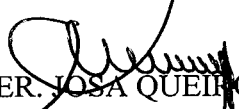
“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

ARTIGO 1º - Ficam reprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Diadema, relativas ao exercício financeiro de 2018.

ARTIGO 2º - Por conseguinte, fica aceita a Decisão do Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tomada nos Processos TC- Nº 22191.989.20-1 e Nº 22275.989.20-0, na Sessão realizada no dia 19/05/2021, objeto do Parecer publicado no DOE a 24/06/2021.

ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 17 de setembro de 2021.


VER. JOSA QUEIROZ
Presidente


MARCELO MENDES DA SILVA
Secretário Geral Legislativo

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE: Encaminho a Servidora Joelma Alves Mota Rocha – Assistente Legislativa – F.C. cópia e archive-se.

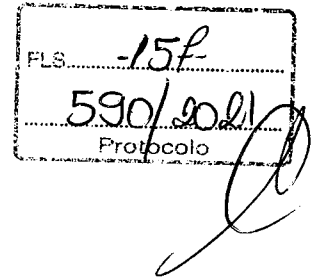
Data: 20/9/2021


JOSA QUEIROZ
Presidente



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



JORNAL DIÁRIO REGIONAL

18 e 19 de setembro de 2021 – Editais – p. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011, DE 17
DE SETEMBRO DE 2021
(Projeto de Decreto Legislativo nº 014/2021)
Autoria: Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Dispõe sobre a reprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Diadema, relativas ao exercício financeiro de 2018.
O Presidente da Câmara Municipal de Diadema:
"Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:
ARTIGO 1º - Ficam reprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Diadema, relativas ao exercício financeiro de 2018.
ARTIGO 2º - Por conseguinte, fica aceita a Decisão do Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tomada nos Processos TC- Nº 22191.989.20-1 e Nº 22275.989.20-0, na Sessão realizada no dia 19/05/2021, objeto do Parecer publicado no DOE a 24/06/2021.
ARTIGO 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
Diadema, 17 de setembro de 2021.
VER. JOSA QUEIROZ
Presidente
MARCELO MENDES DA SILVA
Secretário Geral Legislativo